PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 25 de janeiro de 2023.

OFÍCIO Nº 018/2023

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 61.548,00 (sessenta e um mil, e quinhentos e quarenta oitenta e oito reais), e que será coberto na forma de anulação, conforme disposto nos artigos 1º e 2º.

A referida dotação será destinada para as despesas decorrentes do Contrato de rateio (vide minuta anexa), decorrente da assinatura do Contrato de Rateio 2023, do Consórcio Intermunicipal Culturando, autorizado na forma da Lei Municipal nº 2364/2021.

Para melhor elucidação, encaminhamos em anexo, cópia dos documentos correlatos.

Propõem também em seu artigo 3º, as alterações necessárias na Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2421, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEIR BEZERRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6838-F46C-CA5C-DBD7 e informe o código 6838-F46C-CA5C-DBD7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 61.548,00 (sessenta e um mil, e quinhentos e quarenta oitenta e oito reais), referente a recursos destinados ao custeio do Consórcio Culturando, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.01 – Cultura

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
XXX	133920043.2030	337170	Rateio de participação em Consórcios Públicos	01.110.0000	61.548,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.03 – Turismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
612	236950051.2032	339039	Outros serviços de terceiros P. Jurídica	01.110.0000	61.548,00

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2421, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU BRÁS PANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/6838-F46C-CA5C-DBD7 e informe o código 6838-F46C-CA5C-DBD7

CONTRATO DE RATEIO
EXERCÍCIO 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO E O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, CNPJ nº 12.011.520/0001-89,** criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1803, Centro, Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu presidente **LUIZ ANTONIO NOLI,** simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarei, nº 25, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **DIRCEU BRÁS PANO**, denominado neste ato de **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO:12011520000189
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO:12011520000189
Dados: 2023.01.11 15:21:58 -03'00'

Scanned with CamScanner

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

CLÁUSULA PRIMEIRA
FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula quarenta e quatro, quarenta e cinco e quarenta e seis, do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1. Repassar os recursos no valor total consignado na Cláusula Quarta deste ajuste, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
CNPJ – 12.011.520/0001-89
BANCO: 001 (Banco do Brasil)
Agência: 0950-4
Conta Corrente: 105.223-3

3.2. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1. Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste contrato de rateio, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO:12011520000189 Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO:12011520000189 Dados: 2023.01.11 15:22:27 -03'00'

Scanned with CamScanner

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DE RATEIO

4. O valor total do presente contrato de rateio é de R$ 61.548,00 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 5.129,00 (cinco mil cento e vinte e nove reais) cada.

4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste contrato de rateio será de 11 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA
DAS VEDAÇÕES

6. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESTRIÇÕES

7. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

7.2. O desconsorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO:12011520000189 Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO:12011520000189 Dados: 2023.01.11 15:22:57 -03'00'

Scanned with CamScanner

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato de rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Américo Brasiliense, 11 de janeiro de 2023.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO:12011520000189

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO:12011520000189
Dados: 2023.01.11 15:23:24 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
PRESIDENTE: LUIZ ANTONIO NOLI

MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
DIRCEU BRÁS PANO: PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Lucia Periani

RG: 22318548 Assinatura: _____

Nome: Ricardo José Rufino

RG: 10.432.584 Assinatura: _____

Scanned with CamScanner